LEI Nº 2446 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

Aprova o Orçamento do Município para 1.994 e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Esta Lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1.994, a preços de agosto de 1.993, estimando as receitas em CR$ 817.450.000,00 (oitocentos e dezessete milhões e quatrocentos e cinqüenta mil cruzeiros reais), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados, ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP- EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETÃLIO VARGAS.

Parágrafo único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no 1º dia de cada mês.

Artigo 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	CR$ 93.215.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	CR$ 30.000.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	CR$ 203.225.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR$ 367.975.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	CR$ 13.755.000,00	CR$ 708.170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	CR$ 300.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR$ 108.980.000,00	CR$ 109.280.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	CR$ 817.450.000,00	

Artigo 3º - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgãos e classificação econômica, a saber:

POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	CR$ 14.080.000,00
PODER EXECUTIVO	CR$ 15.713.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CR$ 194.945.000,00

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		CR$ 4.000.000,00
SECRETARIA PLANEJ. E DESENV. URBANO		CR$ 3.450.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		CR$ 12.945.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. MUNIC.		CR$ 287.219.500,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		CR$ 83.055.000,00
SECRETARIA DA CULTURA		CR$ 8.146.000,00
SECRETARIA DA AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE		CR$ 24.020.000,00
SECRETARIA PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL		CR$ 22.580.000,00
SECRETARIA DA SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA		CR$ 50.264.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES		CR$ 6.920.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		CR$ 90.112.500,00
TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO.....		CR$ 817.450.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA
DESPESAS CORRENTES

DESPESA DE CUSTEIO		CR$ 376.036.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	CR$ 62.020.500,00	CR$ 438.057.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS		CR$ 301.642.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		CR$ 74.250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR$ 3.501.000,00	CR$ 379.393.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....		CR$ 817.450.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, verbas resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento atualizado.

Parágrafo único - O Poder Executivo enviará, mensalmente, cópia dos Decretos referentes às suplementações realizadas.

Artigo 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP - EDITADO PELA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC - EDITADO PELA FIPE.

Artigo 6º- Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os despendidos dos órgãos e unidade orçamentária constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

LEI Nº 2446 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

Parágrafo 1º - Da arrecadação I.P.V.A - Imposto Sobre Veículos Auto Motores, serão utilizados, no mínimo 30% (trinta por cento) para sinalização área, terrestre e recapeamento asfáltico de praças e logradouros públicos municipais e estaduais.

Parágrafo 2º - O Poder Executivo manterá conta especial para depósitos dos recursos oriundos do I.P.V.A, enviando, mensalmente, à Câmara Municipal, prestação de contas sobre sua utilização.

Artigo 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão à conta de orçamentos futuros.

Artigo 8º - Esta lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 1994.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de novembro de 1.993

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIZ CAGLIARI NETO
Secretário de Finanças

CM n.º 02/93